



TERMO DE REFERÊNCIA

1. A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico solicita a abertura de credenciamento para apresentações musicais, visando atender às demandas da **50ª Feira do Bordado de Ibitinga**, a ser realizada de **03 a 12 de julho de 2026**. O objetivo principal é fomentar a cultura local e regional, oportunizando a participação do maior número possível de artistas por meio de suas empresas neste evento de grande relevância. O presente credenciamento será realizado nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando hipótese de contratação paralela e não excludente.

1.1. DOS VALORES E DA METODOLOGIA DE PRECIFICAÇÃO

Lote	Descrição	Duração
1	Apresentação de Grupo Musical Detalhamento Técnico: Consiste na apresentação de 04 ou mais músicos, podendo usar V.S., é proibido o uso de playback. Categorias: Sertanejo, Pisadinha, Samba/Pagode, Estima-se máximo de 10 apresentações	45-120 (min)
2	Apresentação de Grupo Musical Detalhamento Técnico: Consiste na apresentação de 04 ou mais músicos, podendo usar V.S., é proibido o uso de playback. Categorias: MPB, Pop Rock. Estima-se máximo de 02 apresentações	45-120 (min)
	Totalizando 12 apresentações	

1.2. Metodologia de Definição do Preço: O preço público fixado para este credenciamento foi obtido mediante ampla pesquisa de mercado e coleta de preços junto a fornecedores do ramo de eventos e agenciamento artístico. Para a composição do valor de referência, foi realizado o levantamento de orçamentos que resultaram no montante global de **R\$ 30.600,00**. Aplicando-se o critério de **Média Aritmética** sobre o total de 12 apresentações estimadas para o evento, chegou-se ao valor fixo e uniforme de **R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)** por apresentação.

1.3. Os documentos comprobatórios, contendo a integralidade das propostas comerciais de preços coletadas e o respectivo mapa comparativo, constam formalmente anexados aos autos do presente processo administrativo.

1.4. No valor unitário fixado de R\$ 2.550,00 já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, tais como cachês artísticos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais (impostos), despesas com transporte/deslocamento, alimentação, hospedagem e quaisquer outros encargos decorrentes da produção artística,





não cabendo à Administração Pública nenhum ônus financeiro complementar.

1.5. O referido Termo tem como objetivo o credenciamento de artistas através de suas empresas para apresentações musicais para o evento 50ª Feira do Bordado de Ibitinga de 03 a 12 de Julho de 2026. A ideia do credenciamento é de fomentar a cultura no município fazendo com que o maior número possível de artistas do Município possa ter a oportunidade de se apresentar neste evento de grande importância.

2. A Prefeitura Municipal de Ibitinga, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, o qual promoverá a convocação dos Artistas em conformidade com a tabela rotativa, conforme surgirem às demandas, de acordo com o número de empresas credenciadas, respeitando sempre a classificação, conforme modelo a ser disponibilizado em Edital.

3. Após a apresentação a empresa emitirá a nota fiscal.

4. Poderão se credenciar perante a Prefeitura Municipal de Ibitinga as empresas do ramo de atividade pertinentes ao caso.

5. O Credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo durante a vigência do mesmo, ficando os interessados cientes das condições conforme este termo.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Será admitido neste processo o credenciamento as empresas que atendam às exigências do presente Termo de Referência.

6.2. Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

6.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;

6.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes no Município de domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a contratação;

6.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta





PGFN / RFB nº 1.751/2014;

6.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;

6.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.10. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

6.11. Comprovante de que já realizou shows mediante link do show para visualização via internet ou mídia contendo a apresentação.

6.12. Comprovante de vínculo com artista ou grupo através de carta de exclusividade ou outra forma legal da comprovação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após da prestação dos serviços e envio da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor do termo de credenciamento.

7.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com seus respectivos relatórios.

7.3. O Município de Ibitinga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.3.1. No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do termo de credenciamento, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.

7.3.2. Quaisquer irregularidades ou falhas na execução serão apuradas através do competente processo administrativo;

7.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.5. Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente termo de





referência, deverão ser indicados no momento da formalização do pedido e ordem para fornecimento.

7.6. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária para a conta corrente nominal da empresa credenciada.

8. DA POSSÍVEL APRESENTAÇÃO

8.1. 50º Feira do Bordado de 03 a 12 de julho: 12 (Doze) apresentações no total, sendo **10** entre Sertanejo, Pisadinha, Sambam / Pagode e **02** entre MPB, Pop Rock.

9. OBRIGAÇÕES

São obrigações da CREDENCIADA:

9.1. Obedecendo à ordem de classificação, a secretária de turismo e desenvolvimento econômico poderá solicitar a alteração da data e hora com o objetivo de não haver sobreposição das atividades artísticas e culturais propostas.

9.2. O proponente deverá entregar junto com o a documentação a comprovação de que já realizou shows mediante link do show para visualização via internet ou mídia contendo a apresentação.

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.6. Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do termo de credenciamento;





10. A CREDENCIADA é proibida de subcredenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos trabalhos executados em conformidade com as especificações constantes do edital, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

11.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. A ordem dos serviços será aplicada conforme as demandas da Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico Da estância Turística de Ibitinga.

13. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga poderá, a qualquer tempo, ampliar a ordem de fornecedores, a depender da inclusão ou exclusão de credenciados, que ocuparão o final da lista sempre que aderirem ao credenciamento.

14. A alteração no critério de rotatividade será previamente comunicada aos credenciados e disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura.

Ibitinga, 23 de junho de 2026.

Richard Porto de Rosa

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico

